

EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ITAJUBÁ – GESTÃO 2020/2022

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajubá – CMAS Itajubá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, convoca a população de Itajubá, em especial os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as Entidades e Organizações de trabalhadores do SUAS, as Entidades socioassistenciais prestadoras de serviço da área da Assistência Social e as Entidades e Organizações de representação e defesa de direitos dos Usuários do SUAS, no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral para composição da Sociedade Civil deste Conselho, referente a Gestão 2020/2022, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição destina-se a selecionar candidatos para compor a paridade do CMAS de Itajubá, representando a SOCIEDADE CIVIL, devendo ocupar as vagas previstas no item 2.1 deste Edital.

1.2 - O Processo Eleitoral será regido por este Edital e gerenciado pela Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução CMAS nº 001/2020.

1.3 - A eleição se dará por segmento, em foro próprio, de forma direta e em escrutínio secreto.

2. DAS VAGAS

2.1 - O CMAS será composto por 05 (cinco) vagas da SOCIEDADE CIVIL, conforme Art. 22 da Lei 3.192 de 04/07/2017, sendo:

I - 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social;

II - 02 (dois) representantes de entidades, organizações e prestadoras de serviço de assistência social;

III - 01 (um) representante dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social.

2.2 - Para fins de inscrição como candidato(a), entende-se como:

I – Representantes de usuários(as):

a) Pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da socioassistenciais, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. (Resolução CNAS nº 024/2006)

b) Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS. (Resolução CNAS nº 024/2006)

II – Entidades ou organizações de assistência social:

Todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS de Itajubá caracterizadas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos, ou ainda, que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social. (Decreto nº 6.308/2007 e Resolução CNAS nº 14/2014)

III – Representante dos trabalhadores do SUAS:

a) Pessoa pertencente a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011);

b) Pessoa que exerce ocupação profissional de ensino médio e fundamental do SUAS em consonância com a NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 09/2014);

c) Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social (Resolução CNAS nº 06/2015).

2.3 - O mandato dos eleitos terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período. (Art. 21, Lei nº 3.192/2017)

2.4 - A atividade dos membros do CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada. (Art. 24, Lei nº 3.192/2017)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de **17 de março de 2020 a 03 de abril de 2020**, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Doutor Jéerson Dias, nº 500, bairro Estiva no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itajubá - MG.

3.2 - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos:

I - Para representantes dos usuários ou de organizações de usuários:

a) No caso de usuário individual:

- Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo I;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Documento comprobatório da participação do usuário nos serviços ou programas socioassistenciais (Cartão Bolsa Família, Carteira de Passe-Livre, Declaração do coordenador ou técnico de referência informando o vínculo do usuário, entre outros).

b) No caso de organização de usuários:

- Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do titular e suplente, indicados para representar a Entidade/Organização;
- Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

II - Para representantes de entidades, organizações e prestadoras de serviço:

- Formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo III;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do titular e suplente, indicados para representar a Entidade;
- Cópia da Inscrição no CMAS de Itajubá.

III - Para representante dos trabalhadores da Assistência Social:

- Formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme Anexo IV;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Documento comprobatório como trabalhador da Política de Assistência Social (Carteira de Trabalho, Contrato, Declaração atestando o vínculo trabalhista, dentre outros);

3.3 - Ficam impedidos de se candidatarem os conselheiros eleitos em 02 (duas) gestões anteriores, ou seja, com mandatos consecutivos no CMAS. (Art. 21, Lei nº 3.192/2017)

4. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição de candidatos e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição, para análise e a homologação das inscrições.

4.2 - As entidades, organizações, usuários(as) e trabalhadores(as) que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser divulgada na página da Prefeitura Municipal de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br) no dia **14 de abril de 2020**.

4.3 - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social - Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas.

4.4 - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia **20 de abril de 2020** na página da Prefeitura Municipal de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br).

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 - É permitida a realização da campanha dos(as) candidatos(as) habilitados(as) até a véspera do dia de Eleição.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 - A eleição se realizará no dia **29 de abril de 2020**, no período das **10h00min às 14h00min**, no **CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA**, localizado a Av. Cel. Joaquim Francisco, 232, Bairro Varginha, Itajubá.

6.2 - A mesa diretora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, designada em Resolução específica do CMAS.

6.3 - No local de votação serão afixadas as listas, contendo nome dos(as) candidatos(as) habilitados por segmento;

6.4 - Para votar, o(a) eleitor(a) deverá apresentar documento oficial com foto que comprove sua identidade.

6.5 - No momento de credenciamento, o(a) eleitor(a) deverá preencher lista de presença, contendo nome, documento e assinatura e optará pelo segmento de voto de acordo com a sua representação.

6.6 - Não será permitido ao eleitor votar em dois segmentos.

6.7 - Cada eleitor poderá votar em um único candidato, tendo ele suplente ou não.

6.8 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

6.9 - Cada segmento estará representado com seus candidatos em cédula própria.

6.10 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral devendo ser rubricada por um dos membros da comissão.

6.11 - Na cédula de votação será listado o nome de todos os candidatos habilitados, bem como as entidades do qual representam - ser for o caso - em ordem alfabética.

6.12 - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que estiverem em branco ou rasuradas;

IV - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1** - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença dos participantes.
- 7.2** - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.
- 7.3** - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para a Gestão 2020/2022.
- 7.4** - Os(as) candidatos(as) serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
- 7.5** - Em caso de empate será eleito(a) o candidato(a) mais idoso.
- 7.6** - Os(as) candidatos(as) que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados(as), por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados(as), nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.
- 7.7** - O resultado oficial será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br) a partir do dia 30 de março de 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.1** - A posse dos candidatos eleitos será formalizada por meio de decreto municipal do Prefeito de Itajubá.
- 8.2** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Itajubá, 10 de março de 2020.

Luiz Gilberto Carlos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA INDIVIDUAL
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS**

À Comissão Eleitoral

Eu, _____ ,
na condição de USUÁRIO da Política Municipal de Assistência Social, venho requerer
habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da Sociedade Civil
deste Conselho, para a Gestão 2020/2022.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste
requerimento e documentos anexos.

Itajubá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do requerente

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À Comissão Eleitoral

O(A) _____,
vem requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da
Sociedade Civil deste Conselho, para a Gestão 2020/2022, indicando como
representante:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste
requerimento e documentos anexos.

Itajubá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES
PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À Comissão Eleitoral

O(A) _____,
vem requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da
Sociedade Civil deste Conselho, para a Gestão 2020/2022, indicando como
representante:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste
requerimento e documentos anexos.

Itajubá, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA INDIVIDUAL
REPRESENTANTE
ANTE DOS TRABALHADORES**

À Comissão Eleitoral

Eu, _____,
na condição de TRABALHADOR da Política Municipal de Assistência Social, venho
requerer habilitação para concorrer às eleições para compor a representação da
Sociedade Civil deste Conselho, para a Gestão 2020/2022.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste
requerimento e documentos anexos.

Itajubá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do requerente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Referente ao Processo de Eleição para Sociedade Civil – Gestão 2020/2022.

Eu, _____,

RG nº _____, coordenador ou técnico de referência do(a)

_____ (identificação da instituição ou órgão

público) declaro para os devidos fins que o(a) senhor(a)

_____ (nome do titular),

RG nº _____, participam regularmente, na condição de usuários(as)

no seguinte itens:

- serviço
- programa
- projeto
- benefício socioassistencial

Por ser verdade, firmo a presente.

Itajubá, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do coordenador ou técnico
Instituição/Órgão

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA ELEIÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	De 17/03/2020 a 03/04/2020
Resultado Preliminar das candidaturas	14/04/2020
Interposição de Recursos	48 horas após Resultado preliminar
Resultado Final e divulgação dos candidatos habilitados	20/04/2020
Eleição	29/04/2020
Apuração	29/04/2020
Divulgação do Resultado Oficial	30/04/2020
Posse da Gestão 2018/2020	06/05/2020